



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

Processo Administrativo nº 0014333-08.2023.6.25.8000

SOFTWARE DE CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DESIGN

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 Identificação das necessidades de negócio

- 1.1.1 Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário.
- 1.1.2 Criação de conteúdo digital e impresso para divulgação direitos do cidadão e serviços disponibilizados pelo Poder Judiciário.
- 1.1.3 Prover comunicação social de maior qualidade, eficiência e transparência.

1.2 Identificação das necessidades tecnológicas

- 1.2.1 O objeto a ser adquirido deverá atender às especificações constantes do anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.3.1 Requisitos de capacitação

- 1.3.1.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

1.3.2 Requisitos Legais

1.3.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- b) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- d) Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- e) Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- f) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- g) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISF.

1.3.3 Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

- 1.3.3.1 As licenças a serem adquiridas deverão atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

1.3.4 Requisitos Temporais

- 1.3.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar as licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, de acordo com os quantitativos solicitados, por meio mais adequado, como via download em site oficial, mídia digital.
 - 1.3.4.1.1 Deverão ser disponibilizadas em até **15 (dez) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela(o) CONTRATADA(O) e autorizada(o) pelo CONTRATANTE.
- 1.3.4.2 As licenças devem ser reconhecidas e emitidas em favor do TRE-SE pela(o) fabricante, observando-se suas regras e práticas de licenciamento.
- 1.3.4.3 A ativação das licenças ocorrerá a partir do **dia 02 de dezembro de 2024**.
 - 1.3.4.3.1 O prazo de vigência contratual **[4 (quatro) anos]** deve ser contabilizado a partir da ativação das licenças.
- 1.3.4.4 A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

1.3.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

1.3.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
- b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customização de produtos, ferramentas e equipamentos;
- d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

1.3.5.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

1.3.5.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.6 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1.3.6.1 Requisitos sociais:

a) Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

1.3.6.2 Requisitos ambientais:

a) A abertura de chamados técnicos e os encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

1.3.6.3 Requisitos culturais:

a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa;

b) A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados, preferencialmente, em Português (Brasil).

1.3.7 Requisitos de Projeto e de Implementação

1.3.7.1 Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

1.3.8 Requisitos de Implantação

1.3.8.1 Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

1.3.9 Requisitos de Garantia

1.3.9.1 As licenças a serem adquiridas deverão atender aos requisitos de garantia que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

1.3.10 Requisitos de Experiência Profissional

1.3.10.1 Não serão exigidos os requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

1.3.11 Requisitos de Formação da Equipe

1.3.11.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

1.3.12 Requisitos de Metodologia de Trabalho

1.3.12.1 As licenças serão recebidas:

a) provisoriamente, **pela(o)(s) a(o)(s) fiscal(is) técnico(s) responsável(is), que deverão conferir o quantitativo;**

b) definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.3.13 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

1.3.13.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

1.3.13.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

1.3.14 Outros Requisitos Aplicáveis

1.3.14.1 Devem ser fornecidas as versões mais recentes das licenças disponibilizadas pela(o) fabricante.

1.3.14.2 Não serão permitidas licenças para usuária(o)s individuais, famílias, instituições educacionais ou organizações com fins lucrativos.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	27472	Programa de criação, editoração e design	Unidade	5

Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1.1 Dentre as opções disponíveis no mercado para criação e edição de conteúdo digital, destacam-se as seguintes ferramentas principais:

Id	Descrição das soluções
1	ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS
2	AFFINITY SUITE
3	CORELDRAW GRAPHICS SUITE
4	SKETCH
5	INKSCAPE
6	GIMP
7	CANVA FOR TEAMS
8	PROCREATE

Tabela 2 – Descrição das soluções

3.2 – Análise comparativa de soluções:

3.2.1 No âmbito deste Tribunal, o software Adobe Creative Cloud for teams All Apps é utilizado pela Assessoria de Comunicação Social para edição e criação de conteúdo digital e impresso, entre outras finalidades. Com esta solução, eles têm acesso a aplicativos como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, entre muitos outros. Conforme informações prestadas pela(o)s colegas da referida Assessoria (1523310 e 1527863), os recursos disponíveis na solução são amplamente utilizados.

3.2.2 Neste contexto, a análise deve considerar a possibilidade de uma nova contratação da ferramenta da Adobe ou a adoção de uma outra solução, ou conjunto de soluções, que atendam às necessidades da área negocial. Para isso, identificamos as características principais das outras soluções listadas na Tabela 2:

3.2.2.1 Affinity Suite

a) Consiste em três aplicativos principais - Affinity Designer (ilustração vetorial), Affinity Photo (edição de fotos) e Affinity Publisher (design editorial e de layout). Estes três programas competem diretamente com o Photoshop, Illustrator e InDesign, respectivamente;

b) Embora o Affinity Suite ofereça integração entre seus aplicativos, o ecossistema geralmente não é tão extenso ou integrado quanto o da Adobe.

3.2.2.2 CorelDRAW Graphics Suite

a) É uma suíte de software de design gráfico que inclui programas como CorelDRAW, Corel PHOTO-PAINT e CorelDRAW.app, oferecendo uma alternativa ao Illustrator e ao Photoshop;

b) É uma suíte mais focada em design gráfico vetorial, e outras ferramentas como fontes e gerenciadores de conteúdo;

c) Oferece integração entre seus aplicativos, entretanto o ecossistema geralmente não é tão extenso ou integrado quanto o da Adobe.

3.2.2.3 SKETCH

a) É uma ferramenta de design vetorial exclusiva para macOS, o Sketch é amplamente utilizado por designers de interfaces e oferece funcionalidades semelhantes às do Illustrator.

3.2.2.4 INKSCAPE

a) É um editor de gráficos vetoriais que oferece uma variedade de recursos de design;

b) Sendo um software de código aberto, pode ter integração limitada com outros aplicativos e serviços em comparação com o ecossistema extenso do Adobe Creative Cloud.

3.2.2.5 GIMP

a) Uma alternativa de código aberto ao Photoshop, o GIMP (GNU Image Manipulation Program) é um editor de imagens amplamente utilizado e oferece muitos recursos semelhantes aos encontrados no Photoshop;

b) Sendo um software de código aberto, pode ter integração limitada com outros aplicativos e serviços em comparação com o ecossistema extenso do Adobe Creative Cloud.

3.2.2.6 CANVA FOR TEAMS

a) Embora não seja tão robusto quanto o Creative Cloud, o Canva for Teams oferece uma plataforma de design simples e colaborativa para criar uma variedade de materiais visuais;

b) Embora ofereça personalização básica, como mudança de cores e texto, a plataforma é mais limitada em termos de controle criativo em comparação com o Adobe Creative Cloud;

c) Oferece integração com algumas plataformas, mas seu ecossistema não é tão extenso ou integrado quanto o da Adobe.

3.2.2.7 PROCREATE

a) Disponível apenas para dispositivos iOS (iPad), o que limita sua acessibilidade em comparação com o Adobe Creative Cloud.

3.2.3 Analisando as características dos concorrentes da solução ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS, **constata-se** que:

a) A inviabilidade de adoção da solução SKETCH, pois é uma ferramenta exclusiva para MacOS, que não é o ambiente do TRE-SE;

b) A inviabilidade de adoção da solução PROCREATE, pois é uma ferramenta exclusiva para iOS (iPad), que não é o ambiente do TRE-SE;

c) A inviabilidade de uso das demais soluções (Affinity Suite, INKSCAPE, GIMP e CANVA FOR TEAMS) se dá porque possuem um ecossistema limitado e/ou não possuem todos os recursos do Adobe Creative Cloud, o que implica, em tese, na necessidade de aquisição de outras ferramentas para atender às necessidades do negócio, sem a garantia de que haverá total integração entre elas.

Item	Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
1	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução	X		
2	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução			X
3	A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução			X
4	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução			X
5	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução			X
6	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução			X

Tabela 3 – Análise comparativa de soluções

3.2.5 Notas Explicativas:

a) A identificação da pretensão de adquirir e itens semelhantes por outros órgãos, foi comprovada por meio dos documentos 1500917 e 1500959.

3.3 – Pesquisa de preços de mercado

Id	Descrição da solução (ou cenário)	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Adobe Creative Cloud	Buysoft (1496828)	R\$ 23.000,00	5	R\$ 115.000,00

Tabela 4 - Pesquisa de preços de mercado

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 Conforme explicitado até o momento ficou demonstrado que as soluções abaixo descritas são inviáveis:

- a) Affinity Suite;
- b) CorelDRAW Graphics Suite;
- c) SKETCH;
- d) INKSCAPE;
- e) GIMP;
- f) CANVA FOR TEAMS;
- g) PROCREATE.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 O TCO é uma estimativa financeira usada para calcular os custos diretos e indiretos associados à compra e propriedade de equipamentos, sistemas, veículos, ferramentas, dentre outros. No contexto deste estudo técnico preliminar, deseja-se verificar se é mais vantajoso para Administração adquirir.

5.1.1 A(O)s integrantes que subscrevem este estudo entendem que a aplicação do TCO neste documento restou desnecessária, visto que não há como se comparar custos de solução porque identificou apenas uma solução viável.

5.2 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

5.2.1 Não se aplica pelos motivos expostos no item 5.

5.3 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.3.1 Não se aplica pelos motivos expostos no item 5.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 Creative Cloud for teams All Apps Team Licensing **Subscription New**.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Id	Descrição do bem	Quantidade	Valor médio unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Adobe Creative Cloud	5	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 115.000,00

Tabela 5 - Estimativa de custo total da contratação

8 – NOTA TÉCNICA

8.1.1 Considerando as informações constantes no documento (1562807) e transcritos abaixo, esta contratação deve ser destinada às Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e sua(eu) distribuidora(distribuidor) não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para as vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93, a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

8.1.2 Diante desta imposição da(o) fabricante entende-se que resta prejudicada e/ou desnecessária:

8.1.2.1 Exigência do atestado de capacidade técnica.

8.1.2.2 Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor.

8.1.2.2.1 Conforme critério adotado pela(o) fabricante da licença pretendida, microempresas e as empresas de pequeno porte não são elegíveis para a revenda autorizada dos produtos ADOBE aos Órgãos Governamentais (<https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>). Nesse contexto, adota-se na presente contratação a previsão do artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006, segundo o qual não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

8.1.2.3 Aplicação do Decreto 7174/2010 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor.

8.1.2.3.1 O direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto 7.174/2010, não se aplica ao presente procedimento licitatório, haja vista trata-se de objeto com tecnologia desenvolvida fora do País.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, foi elaborado pela(o)s integrantes TÉCNICA(O) e DEMANDANTE, em harmonia com a Resolução Nº 468 de 15/07/2022.

9.2 Considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, dos quais são citados nominalmente:

- Garantir a continuidade adequada dos serviços, em atendimento às necessidades do TRE-SE e do público;
- Manter a disponibilidade das exigências de qualidade dos serviços, possibilitando o melhoramento do atendimento das demandas de acordo com sua criticidade.

9.3 Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **SE RECOMENDA** o prosseguimento da pretensão contratual.

10 – RESPONSÁVEIS

10.1 Na elaboração do ETP a(o)s integrantes Demandante e Técnica(o) da EPC atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada uma(um), sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução de TIC.

10.2 Conforme o disposto na Resolução CNJ 468/2022, o Estudo Técnico Preliminar, com a assinatura da(o)s integrantes Técnica(o)s e Demandantes, segue para apreciação e aprovação dos superiores hierárquicos da área demandante e autoridade máxima da área de TIC.

<i>Documento assinado eletronicamente</i>	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
André Frossard Signes Integrante Demandante	Fernando de Souza Lima Integrante Técnico

 Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FROSSARD SIGNES, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 20/08/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 21/08/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1572351** e o código CRC **AFEEE36A**.